Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.252, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Executivo para o mandato de 2021 a 2024, e dá outras providências.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Cabreúva para a 18ª Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, em obediência ao disposto no art. 29, inciso V, da Constituição Federal, é fixado na forma dos incisos abaixo:

I - Prefeito Municipal: R$ 12.461,51 (doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e cinquenta e um centavos);

II - Vice-Prefeito Municipal: R$ 6.174,62 (seis mil, cento e setenta e quatro reais, e sessenta e dois centavos); e

III - Secretários Municipais: R$ 6.174,62 (seis mil, cento e setenta e quatro reais, e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Além dos subsídios fixados nos termos do art. 1º, os Secretários Municipais farão jus ao contido nos incisos VIII, XVII, XVIII e XIX, do art. 7º, da Constituição Federal, aplicando-se, no que couber, a legislação municipal que rege o assunto.

Art. 3º Sobre os subsídios incidirão os impostos e contribuições legalmente previstos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário

Cabreúva, em 28 de setembro de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 28 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico